

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 002/ 2009

Convertido na Lei nº 1.063/2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de cooperação mútua com o Hospital João César Oliveira – Instituição Filantrópica, a reconhece de utilidade pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho (MG), faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal está expressamente autorizado a firmar acordo de cooperação mútua com o Hospital João César de Oliveira – Instituição Filantrópica.

Parágrafo único. A Instituição referida no caput fica reconhecida como de utilidade pública, para todos os fins de direito pertinente, apta a receber recursos municipais, estaduais e federais para atender as finalidades dispostas em seus atos constitutivos.

Art. 2º. Para fins desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal arcar com parte das despesas do Convenente, tais como, material de consumo, bens e serviços, disponibilizar espaço físico, ceder funcionário, entre outras.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá repassar ao Convenente contribuições mensais, a ser definidas em termo de cooperação ou outro instrumento congêneres.

§ 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais para atender o objeto desta lei.

§ 3º. As despesas referidas no caput deste artigo serão realizadas de acordo com as condições financeiras do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho (MG), 08 de janeiro de 2009.

Carlos Wilson Ventura Batista
Carlos Wilson Ventura Batista
Prefeito Municipal
Pedro Luzia Antunes da Silva
Pedro Luzia Antunes da Silva
Presidente da Câmara

Aprovada "Unanimemente" na Reunião de 12 de janeiro de 2009

"Sanção"

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho no uso legal de suas atribuições sanciona a presente Lei, e por (via) de consequência, manda portanto que a registre, publique e divulgue-se como nela se contém; adixando-a, tanto no "saguão da Câmara" como no "Atrio" da própria Prefeitura.
as cil ut. 318.